



LEI MUNICIPAL N.º 2.431/2011

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS."

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano a área descrita na presente Lei:

I – Começa no marco 01, desta descrição conforme mapa topográfico anexo, no limite da cerca de segurança e domínio desta rodovia (MG 427 – Km 56), na divisa com propriedade da Laterza Construções Ltda (Conjunto Habitacional Francisco de Paula Pires) – deste, deixando a rodovia, segue à direita limitando por cerca com o perímetro urbano deste Conjunto Habitacional, no rumo 41°00' NE com 242,00 metros até o marco 02; deste, deflete à direita e segue nesta confrontação de perímetro urbano, por cerca, no rumo 47°00' SE com 100,00 metros até o marco 03, na cerca de divisa com propriedade de Anilson Andrade de Sousa; - deste, deflete à direita, e segue por cerca nesta confrontação no rumo 41°00' SO com 242,00 metros até o marco 04, na cerca a faixa de segurança e domínio da rodovia MG – 427; - deste segue à direita, limitando por esta cerca de segurança, e frente com a rodovia no rumo 47°00' NO, com 100,00 metros, até o marco 01, no ponto de origem desta descrição, fechando assim este perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 16 de novembro de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL